Diário Oficial

EDIÇÃO 564
LEI MUNICIPAL Nº447

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI - D.O.E.

TERÇA-FEIRA
20 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITO | MURILLO SILVA DEFANTI

VICE-PREFEITO | LUSIMAR SANDER INÁCIO

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

LEI Nº 694, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos servidores efetivos, comissionados e contratados da administração direta, indireta, aposentados e pensionistas, do Município de Cambuci e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Por força desta Lei, os vencimentos dos servidores efetivos da Administração Direta, Indireta, Aposentados e Pensionistas do Município de Cambuci/RJ, que recebam o salário base de até R$ 6.000,00 (seis mil reais), ficam reajustados em 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento), incidentes sobre o piso salarial em vigor em 31/12/2025, devendo retroagir os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Parágrafo único - O reajuste disposto no caput do artigo não alcançará os servidores ativos e inativos que possuem seu piso salarial estabelecido por lei específica (professores, enfermeiros, técnicos de enfermagem, ACS, ACE), que serão regulamentados por meio de lei própria;

Art. 2º Fica concedido o reajuste do piso salarial aos servidores comissionados, símbolo CAS 4 e aos contratos administrativos existentes no Município de Cambuci, que recebam nesta data o piso salarial abaixo do salário mínimo nacional;

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, consignada no orçamento do corrente exercício;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci, 20 de janeiro de 2026.

Murillo Silva Defanti
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 284300-000
Telefone: (22) 2900-0501 – E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.gov.br